



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC
Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado da Bahia – SUEBA
Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural do Cacau – CEPEC
Km 22, Rod. Ilhéus/Itabuna, Caixa Postal 7, Cep 45.600-970 – Itabuna, BA, Brasil - Fone: 73 3214-3200

Essul, 30 de outubro 2018.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2018 (Processo 21082.000037/2018-82)

A UNIÃO, através da do DEPARTAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC, por seu Coordenador Regional, torna público que alienará mediante modalidade licitatória de **LEILÃO, do TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, animais bovinos relacionados no *item 1* deste Edital, a ser realizado pelo servidor **Manoel Felipe da Hora Neto, José Ubiratan Bezerra Oliveira e/ou Georgina Santos Damasceno, designados Leiloeiros Administrativos, através da Portaria CEPLAC/SUEBA 03, de 20/02/2018**, observadas as disposições do Decreto nº 9373 de 11.05.2018 e a Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas, atendendo à Unidade Gestora nº **130.122**:

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de animais bovinos, conforme descrição, quantidades e lances mínimos constantes do Anexo

1.2. **Os animais podem ser apreciados na** Estação Experimental de Zootécnica do Extremo Sul – ESSUL, **no seguinte endereço:**

1.2.1. Rodovia BR 101 – KM 758 – ZONA RURAL – ITABELA – BA – CEP 45.848.000

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. **LOCAL: indicado no subitem 1.2.1.**

2.2. **DATA: 20/11/2018**

2.3. **HORÁRIO: 10h00**

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRECIÇÃO DOS ANIMAIS

3.1. **LOCAL: Indicado no item 1.2.1**

3.2. **DATA: de 26/10/2018 a 19/11/2018**

3.3. **HORÁRIO: das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Identificação de Contribuinte – CIC, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda e na Agência de Defesa Agropecuária da BAHIA, mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas, assim como o comprovante de registro no Sistema de Integração Agropecuária – SIAPEC.

4.2. No ato da arrematação, **ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE COM O INSS**, o arrematante entregará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.2.1. PESSOA FÍSICA

4.2.1.1. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC e cédula de identidade – RG;

4.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.3. Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial.

4.2.4. Tratando-se de sociedade apresentar:

4.2.4.1. Ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);

4.2.4.2. Contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado.

4.2.5. Tratando-se de Sociedade Anônima apresentar:

4.2.5.1. Ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).

4.2.6. Documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) e credenciamento do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão.

4.3. Após exame e anotações necessárias, os documentos originais serão devolvidos.

4.4. Não poderão participar deste leilão funcionários da CEPLAC ou de outros órgãos que estejam à sua disposição.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1. Esta licitação será julgada pelo critério *de* maior lance por lote, em moeda corrente, expressos em reais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no anexo 1 deste edital.

5.2. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados neste Edital, sendo permitida a participação dos interessados, que atendam as condições nele previstas.

5.3. Todas as despesas com o traslado dos animais arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC, nenhuma participação nem responsabilidade.

5.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos.

5.5. Ocorrendo a necessidade de retirada, por óbito ou reprovação nos exames de sanidade, de animal(is) de algum(ns) lote(s), o leilão será realizado com os animais remanescentes do(s) lote(s), abatendo tão somente, o valor inicial atribuído ao(s) animal(is) excluído(s) para que os demais sejam vendidos.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor apurado por meio deste leilão será recolhido, no máximo em 48 horas, pelo arrematante, aos cofres da União, através de GRU - Guia de Recolhimento da União, logo após a lavratura da Ata.

7. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Para obter a liberação dos animais arrematados, o arrematante deverá se dirigir a **CEPLAC/SUBES/NEOFI**, na Sede Regional da CEPLAC, no Km 22 da Rodovia Ilhéus-Itabuna, município de Ilhéus (BA).

7.2. Os animais arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 05 dias úteis, após a realização do leilão, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, sob a seguinte condição:

7.2.1. A SUBES/NEOFI confirmar, antes da entrega dos animais arrematados, a existência do crédito correspondente ao valor arrematado, na Conta Única da União.

7.3. Implicará em multa diária, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, a não observância do prazo previsto no item 7.2, para retirada dos animais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. 8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades:

8.1.1. **a não retirada dos animais arrematados, no prazo previsto no subitem 7.2:** multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta dias).

8.1.2. a não retirada dos animais no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante perderá o direito sobre os mesmos, bem como, ao pagamento porventura realizado

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à licitante vencedora que não efetuar o pagamento do valor da arrematação;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aos participantes que se envolverem na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão, conforme estatui o inciso II do artigo 88, da Lei 78.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Tabela 1 – Resumo dos lotes de animais a serem leiloados segundo **EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2018 (Processo 21082.000037/2018-82)**

Lote	Categoria Animal	Nº Animal	Peso (@)	Valor mínimo (R\$)	
				P/@	Total
1	Bezerros apartados para recria	6	41,94	140,00	5.871,60
2	Novilhos para recria	6	62,07	140,00	8.689,80
3	Novilhos para recria	5	54,06	140,00	7.568,40
4	Novilhos para recria	6	72,53	140,00	10.154,20
5	Novilhos para recria	6	80,81	140,00	11.313,40
6	Novilhos para recria	8	106,97	140,00	14.975,80
7	Novilhos zebu para acabamento	7	113,54	130,00	14.760,20
8	Novilhos zebu para abate	5	90,40	130,00	11.752,00
9	Novilhos zebu para abate	5	99,47	130,00	12.931,10
10	Novilhos zebu para abate	5	93,54	130,00	12.160,20
11	Novilhos zebu para abate	5	111,78	130,00	14.531,40
12	Novilhos zebu para abate	5	99,37	130,00	12.918,10
13	Novilhos zebu para abate	4	86,34	130,00	11.224,20
14	Novilhas zebu para recria	5	64,10	125,00	8.012,50
15	Vacas mestiças secas	7	113,36	120,00	13.603,20
16	Vacas mestiças secas	6	109,07	120,00	13.088,40
17	Vacas mestiças secas	7	146,60	120,00	17.592,00
18	Vacas mestiças secas	7	151,92	120,00	18.230,40
19	Vacas mestiças secas	7	148,50	120,00	17.820,00
20	Vacas zebu secas	6	112,37	125,00	14.046,25
21	Vacas zebu secas	6	108,01	125,00	13.501,25
22	Vacas zebu secas	6	113,90	125,00	14.237,50
23	Vacas zebu secas	6	117,24	125,00	14.655,00
24	Vacas zebu secas	7	130,07	125,00	16.258,75
Total		143	2427,96		309.895,65